



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Amambai**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.267/90**

**SÚMULA:** - Altera qualificações constantes das Tabelas 5, 7 e 8 da Lei nº 1.203/89 e Lei nº 1.225/89.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 13.04.90, Aproveu e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Os requisitos de qualificação exigidos nas Tabelas 5, 7 e 8 das Leis nº 1.203/89 e Lei 1.225/89, passarão a ter a redação constantes das tabelas em anexo.
- Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Abril de 1990

  
Anilson Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal

Publicada em 17.04.90

  
Jaques Ferreira da Silva  
Assessor Jurídico

